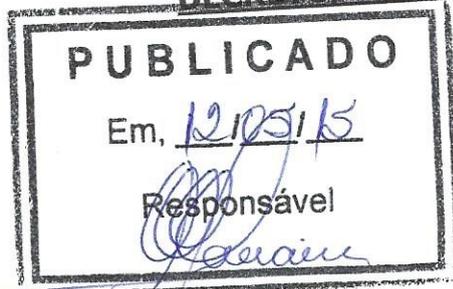




DECRETO Nº 1.126 DE 12 DE MAIO DE 2015



CRIA O CONSELHO DO "PARQUE ECOLÓGICO DA SERRA NEGRA."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC – Sistema Nacional de Unidade de Conservação, o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta e a Lei estadual nº 13.787 de 08 de junho de 2009, que institui o SEUC – Sistema estadual de Unidades de Conservação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho gestor do "Parque Ecológico da Serra Negra", com a finalidade de contribuir com a implantação e gestão da Unidade de Conservação, de caráter consultivo e paritário.

Art. 2º - O Conselho do "Parque Ecológico da Serra Negra" será composto por:

I – Representante do Poder Público:

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, titular e suplente;
- Secretaria de Agricultura e meio Ambiente, titular e suplente;
- Assessoria de Planejamento e Meio Ambiente, titular e suplente;
- Secretaria de Educação, titular e suplente;
- Secretaria de Infra-Estrutura, titular e suplente;

II – Representante da Sociedade Civil:

- Associação de Moradores de Serra Negra e Palmeirinha, titular e suplentes;
- Conselho Municipal de Turismo, titular e suplentes;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bezerros, titular e suplente;
- Associação dos Filhos e Amigos de Bezerros – AFABE, titular e suplente;
- Representantes dos Guias e Condutores de Turismo de Bezerros, titular e suplente;

Art. 3º - O Conselho criado por este Decreto será organizado e funcionará de acordo com as normas do seu regimento interno que será estabelecido no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação deste decreto.



Art. 4º - O presidente do Conselho Gestor do Parque Ecológico Serra Negra será o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Bezerros ou o Assessor de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 12 de maio de 2015.



SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
PREFEITO